



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços com o fornecimento contínuo de **Abastecimento e Coleta de Água Tratada e/ou Tratamento de Esgoto**, para o prédio público da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação de serviços de fornecimento de **Abastecimento e Coleta de Água Tratada e/ou Tratamento de Esgoto**, é absolutamente essencial para assegurar a plena e ininterrupta limpeza e conservação do prédio público da Câmara Municipal de Joviânia, por 12 meses.

2.2- **O Abastecimento e Coleta de Água Tratada e/ou Tratamento de Esgoto** constitui um recurso vital para esta Casa de Leis, tanto para a saúde pública quanto para o bom funcionamento das atividades administrativas.

A adoção e garantia do fornecimento de água tratada nas dependências da Câmara Municipal é uma medida essencial para assegurar a saúde pública, a integridade do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades legislativas.

O consumo de água potável, devidamente tratada conforme os padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias, é fundamental para prevenir doenças de veiculação hídrica. Além disso, o uso de água tratada contribui para a preservação e durabilidade das instalações hidráulicas e dos equipamentos de uso comum, como bebedouros, sanitários, evitando acúmulo de resíduos minerais, corrosão e entupimentos que geram custos elevados de manutenção e reposição.

É importante destacar que, como instituição representativa do Poder Legislativo municipal, a Câmara tem a responsabilidade de servir como exemplo de boas práticas administrativas e de zelo pelo bem público. A adoção de medidas que garantam a salubridade do ambiente de trabalho e o bem-estar da população é condizente com os princípios da moralidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

Por fim, a medida está em consonância com a legislação sanitária vigente e com os parâmetros de qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo, portanto, uma exigência legal e ética. Dessa forma, considera-se de extrema relevância a implementação e fiscalização contínua do fornecimento de água tratada na Câmara Municipal, garantindo assim um ambiente seguro, digno e saudável para todos.

2.3- Em conformidade com a legislação vigente, o serviço de fornecimento de água tratada e esgoto, especificamente no Município de Joviânia, a **única concessionária responsável** pela distribuição e fornecimento de água tratada e coleta de esgoto é a empresa: SANEAMENTO DE GOIAS S/A (SANEAGO).

2.3- Considerando a natureza do serviço e a exclusividade da Saneago como fornecedora no município, a competição no processo de contratação é **inviável**, justificando a instauração de processo de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.



3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO FORNECIMENTO

3.1 - O Objeto da presente aquisição, trata-se de fornecimento continuado de **Abastecimento e Coleta de Água Tratada e/ou Tratamento de Esgoto**, sendo realizado pagamentos mensais variáveis de acordo com o consumo apurado no período.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – **Prestação de serviços de Abastecimento e Coleta de Água Tratada e/ou Tratamento de Esgoto** no valor estimado anual de R\$ 3.705,09 (Três Mil Setecentos e Cinco Reais e Nove Centavos).

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 – Da Composição dos Custos

5.1.1. Para fins de empenho foi realizado o levantamento dos valores pagos no período de 10/2025 à 09/2026, na média dos exercícios foi utilizado percentual de 50% por cento a mais, considerando variações de tarifa e aumento dos custos.

5.2 - Da Dotação Orçamentária

5.2.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres públicos, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES
01	01.0001.031.2,080	3.3.90.39.44	100

5.2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas e modificadas de acordo com a necessidade.

6 - DO PRAZO

6.1 – A presente contratação será realizada e entregue de imediato, durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços de natureza contínua.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento deverá ser efetuado após a realização de medição de consumo pela companhia de Saneamento de água, devendo ser pago até a data de vencimento.

8 - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – Esta aquisição é regida pelo Art. 74, Caput, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, c/c IN nº 009/2023 do TCM/GO e Resolução nº 02/2024, bem como demais dispositivos legais aplicados a esta.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Câmara Municipal Joviânia, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do presente fornecimento, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



10 – DA DISPENSA DO ETP

10.1 – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado, devido ao Objeto desta contratação tratar-se de serviços de Saneamento de água, fornecido em Joviânia com exclusividade pela empresa Saneamento de Goiás S/A (Saneago), em conformidade com o art. 8º, inciso V, da Resolução nº 02/2024.

11 - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Joviânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joviânia – GO, 29 de setembro de 2026.

Heryslene Vieira de Sousa
-Diretora Geral-